

TERMO ADITIVO Nº 2º/2026

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A R&R SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.137.333-06, portadora da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA; por sua **Diretora Técnica, Sra. Isabel Cristina Lourenço da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 911.674.340-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1059985695 SJS/DI/RS; e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Sérgio Rosa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 199.993.137-87, portador da Carteira de Identidade nº 0043188002, expedida pela DIC/RJ, conforme disposições de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.173.071/0001-06, com sede na Área ADE Conjunto 02, S/N, Conjunto 02, Lote 02, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras, Brasília - DF - CEP: 71.985-300, neste ato representada legalmente pelo **Sr. Renato de Lima Mônica**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.757.939 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 579.347.446-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2025, por mais **12 (doze) meses, a partir de 06 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, respeitada a vigência máxima estipulada no contrato originário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater, considerando os prazos estabelecidos no Contrato de Gestão firmado entre a Anater e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência **a partir de 06 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027**, pelo período de **12 (doze) meses**, em consonância com o prazo de vigência do contrato originário, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater, considerando os prazos estabelecidos no Contrato de Gestão firmado entre a Anater e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a ANATER, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do serviço;

3.2.3 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.4 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a ANATER ou o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Anater previsto no Contrato de Gestão firmado com o governo Federal por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura familiar - MDA.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e respectiva liberação dos créditos correspondentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Presidente da ANATER

SÉRGIO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

ISABEL CRISTINA LOURENÇO DA SILVA
Diretora Técnica da ANATER

RENATO DE LIMA MÔNICA
Representante da R & R





Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rosa, Diretor (a)**, em 31/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente**, em 03/08/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Lourenço da Silva, Diretora Técnica**, em 04/08/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54877279** e o código CRC **BBE9CE20**.
